



**RESOLUÇÃO Nº 02 / 2023 / CMDCA**

*Dispõe sobre a devolução do recurso utilizado com aquisição de materiais de expediente consumo em data posterior ao término das atividades presenciais relativas ao Projeto/FIA da Associação de Atendimento da Criança e ao Adolescente – COMBEMTU.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei 8.069/90 e pela Lei 122/15, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando ,

. Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente .

. A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária em 16/01/2023.

-

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Que a OSC realize a devolução do valor utilizado com aquisição de materiais de expediente/consumo em data posterior ao término das atividades presenciais relativas ao Projeto/FIA da Associação de Atendimento da Criança e ao Adolescente – COMBEMTU.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 16 de Janeiro de 2023.

  
**Nazarete S. Oliveira**  
**Presidente CMDCA**